



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 407

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014.

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de luta marcial (Jiu-Jitsu e Capoeira).

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 15 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº 430
de 28/04/14 FL. 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ok presente Nº 3827
de 30/04/14 FL. 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº 01
de 30/04/14 FL. 01
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar aulas de lutas marciais (Jiu Jitsu e capoeira) para crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Projeto Piá Luz do Futuro irá desenvolver através da contratação de empresa, aulas de lutas marciais (Jiu Jitsu e capoeira) para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

***(03) Especificações técnicas**

As crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, receberão aulas de lutas marciais (Jiu Jitsu e capoeira) em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 16 horas semanais, sempre com a presença de profissional habilitado. Visando sempre a disciplina, respeito, prosperidade e também habilidades físicas e motoras dos alunos, através de atividades recreativas e pedagógicas no contexto da aula.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As aulas serão ministradas, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, no prazo de 12 meses.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pelo Projeto Piá Luz do Futuro.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva realização das aulas.

(08) Obrigações da contratante

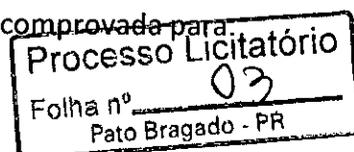
Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento das aulas, bem como transporte e alimentação dos monitores.

(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento e qualificação técnica comprovada para ministrar as aulas.



***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Fortalecimento dos vínculos, integração, desenvolvimento de potencialidades.

(14) Sanções

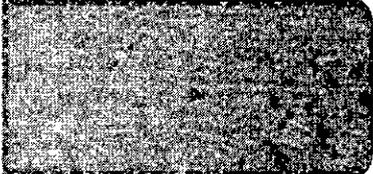
Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.


Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretaria de Assistência Social

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



ORÇAMENTO PARA AULA DE LUTAS MARCIAIS

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



ISTITUTO LUTAR

*"LUTANDO POR UM SER MELHOR
ATRAVÉS DO ESPORTE SOCIAL"*

柔道

Caroline Weber – MEI CNPJ: 17.780.535/0001-25
Rua Men de Sá, 1897 – Centro – 85960-000, Mal. Cândido Rondon - Paraná
(45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

O Instituto Lutar é uma instituição que promove o ensino de lutas tais como Judô, Jiu-Jítsu, Capoeira, Body Combat (luta de academia), Boxe e MMA a comunidade em geral dentro de um contexto educacional promovendo entre outras a disciplina, cultura, cidadania e o desenvolvimento físico, motor e a saúde dos praticantes.

Atualmente o Instituto Lutar atende permanentemente cerca de 300 pessoas entre crianças, adolescentes e adultos, distribuídas em unidades como Colégio Luterano Rui Barbosa de Marechal Cândido Rondon e Projeto PIÁ: Luz do Futuro de Pato Bragado, além de público atendido em cursos, oficinas, palestras e workshops.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO

Profissional designando: Renato Antenor Assunção de Oliveira.

- Licenciando em Educação Física pela UNIOESTE;
- Bacharelado em Educação Física pela FAG;
- Faixa Preta 1º Dan filiado a Federação Paranaense de Judô;
- Árbitro Estadual de Judô;
- Faixa Preta de Jiu-Jítsu filiado a Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu;
- Instrutor de Capoeira;
- Instrutor de defesa pessoal (Polícia Militar do Paraná);
- Instrutor de lutas de impacto (Ex.: Muay-Thai, Boxe);
- Curso de Socorros de Urgência e Prevenção de Acidentes pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

DISCRIMINAÇÃO

Relação da prestação de serviço: Ministrará oficina de Luta Marcial (Jiu-jitsu e Capoeira) para os alunos do Projeto PIÁ: Luz do Futuro do município de Pato Bragado.

Objetivo principal: Desenvolver ministrando aulas que contemplem os valores das modalidades como disciplina, respeito, prosperidade, e também habilidades físicas e motoras dos alunos através de atividades recreativas lúdicas e pedagógicas no contexto da luta.

Objetivos paralelos:

- Oportunizar a prática da modalidade como lazer;
- Oportunizar a prática da modalidade como treinamento esportivo;
- Oportunizar a prática da modalidade como opção de saúde e atividade física;
- Atuar junto à escola (exigir bom desempenho escolar);
- Desenvolver atividade extraclasse;
- Identificar alunos com aptidão esportiva;
- Participar e promover jogos, campeonatos, festivais e/ou torneios esportivos.
- Colaborar com a equipe pedagógica.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Professor para ministrar aula de Luta Marcial (Jiu-jitsu e Capoeira).

Elaboração: Renato Antenor Assunção de Oliveira.

Cedente:

INSTITUTO LUTAR (CAROLINE WEBER – MEI)

Rua Men de Sá, 1897 – Centro – Mal. Cândido Rondon – Paraná

Contato: (45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

CNPJ: 17.780.535/0001-25

Cliente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO –
PARANÁ

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Pato Bragado – Paraná

Contato: (45) 3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05.

Data: 24/04/2014.

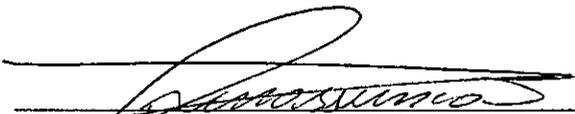
Validade: 90 dias.

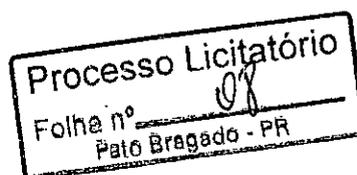
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Remuneração do serviço prestado:

R\$ 21,00 hora/aula.

Marechal Cândido Rondon, 24 de março de 2014.


Renato Antenor Assunção de Oliveira
Professor Responsável





Associação de Judô Fujiyama
de Marechal Cândido Rondon
Filiada à Federação Paranaense de Judô – FPrJ
Licenciada pela Confederação Brasileira de Judô – CBJ
Entidade de Utilidade Pública Municipal Lei nº 4561

柔道

ORÇAMENTO

Objeto da Seleção: Instrutor para ministrar aulas de Judô e Jiu-Jítsu.

Prazo de Execução: 30 dias

Data do Orçamento: 17 de Março de 2014.

Elaborado por: Edilson Hobold.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: Av. Willy Barth, 2885 – Centro, CEP 85948-000

Telefone: (45) 3282-1355

E-mail: www.patobragado.pr.gov.br

ITEM	UNID.	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Instrutor capacitado de acordo com a legislação vigente para ministrar aulas de Judô e Jiu-Jítsu.	1	28,00	-

OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2014.

att, Edilson Hobold.

EDILSON HOBOLD
Faixa Preta 5º Dan
Professor Responsável



RED LIONS
Rua Parigot de Souza, 2415
Centro, Toledo – Paraná
78.139.437/0001-06
Fone: (45) 3254-4158
e-mail: judo.toledopr@hotmail.com

Toledo, 17 de Abril de 2014

Para: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Orçamento n° 04/2014

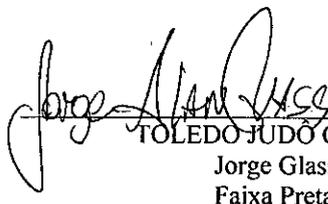
Item	Descrição	Valor
PROFESSOR	MINISTRAR AULAS DE JIU-JÍTSU, JUDÔ E MMA (ARTES MARCIAIS MISTAS) NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR	R\$ 25,00 HORA/AULA

Observações

1. CONTRATO DE 1 (UM) PROFESSOR(A).
2. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS EM AMBIENTE CONDIZENTE COM A MODALIDADE SEDIDO PELO CONTRATANTE.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,



TOLEDO JUDÔ CLUBE
Jorge Glass
Faixa Preta

Orçamento emitido em 17/04/2014 as 10 horas e 8 minutos.



“O judoca não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira e de Jiu-Jitsu, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.005 – Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – demais níveis – Fonte 764

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conta..... =	5397	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5213
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	764	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

Saldos de 01/04/2014 até 23/04/2014

Empenhado no Período.... =	14.637,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	14.637,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	14.637,00
Total a Pagar..... =	14.637,00


Cleuza Fátima Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 071/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de lutas marciais – Jiu-Juitsu e Capoeira.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

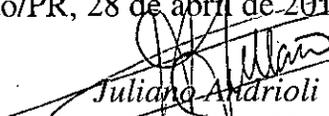
É o Relatório.

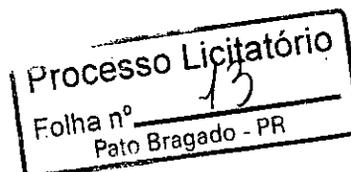
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrandó-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de abril de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal



Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de abril de 2014.

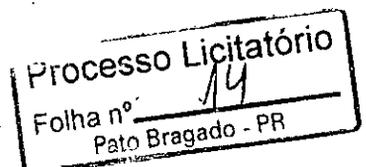
De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para dispor de profissionais para ministrar aulas de Capoeira e de Jiu-Jitsu, para alunos interessados, matriculados no Projeto PIA, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 15/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 071/2014, do tipo menor preço Por Item, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 15/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa para desenvolver Projeto para ministrar horas/aulas de luta marcial (Capoeira e Jiu-Jitsu), para os alunos devidamente matriculados no Projeto PIA Luz do Futuro, conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 os serviços deverão ser prestados nos termos citados no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

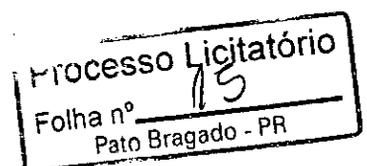
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 15 de maio de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 071/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 071/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como valor global do Item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por hora/aula ministrada seja igual ou inferior à R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas de Capoeira e Jiu-Jitsu deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Assistência Social;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar todos os alunos interessados em participar do grupo de Capoeira e Jiu-Jitsu, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes no Estatuto dos Idosos.
- h) Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) Observar todas as normas de segurança exigidos para prática deste esporte.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

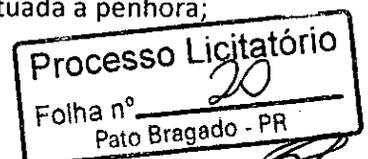
A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais disponibilizados pelas licitantes participantes, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL POR ITEM ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.005 – Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – demais níveis – Fonte 764

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente publicados por meio de editais, devendo permanecer na Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Estado do Paraná

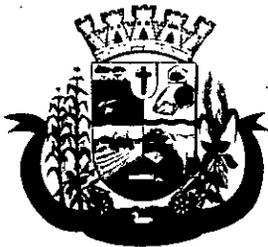
20. EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Em sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **contratação** de empresa para desenvolver Projeto para ministrar até 870 (oitocentas e setenta) horas/aulas de luta marcial (capoeira e/ou jiu-jitsu), para os alunos devidamente matriculados no Projeto PIA Luz do Futuro, conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa do PETI, nas seguintes modalidades:

1.2 A Empresa vencedora deste Processo, deverá dividir os alunos interessados, de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;

1.3 Incentivar os alunos matriculados para prática do esporte, para que obtenham os benefícios na prática do Capoeira e jiu-jitsu, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito, entre outros.

1.3.1 O profissional destinado pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que gerem violência entre os competidores;

1.3.2 Preparar os alunos, para participar de competições à nível local e regional.

1.4 A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos interessados, no desenvolvimento do objeto desta Licitação;

1.5 Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;

1.6 As referidas aulas serão ministradas junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.7 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social, **devendo ser cumpridas no mínimo 16 (dezesesseis horas semanais)**, em horários diversos, a serem definidos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.8 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;

1.9 Demais despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas de Capoeira e Jiu-Jitsu deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Assistência Social;

2.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

3.2 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.3 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- 3.4 Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 3.5 Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- 3.6 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 3.7 Tratar todos os Alunos interessados em participar do grupo de Capoeira e Jiu-Jitsu, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 4.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 4.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 4.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 4.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
- 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 082431500.6.005 –Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
- 3.3.90.39.65.99 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – demais níveis – Fonte 764**

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

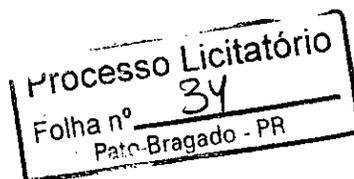
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

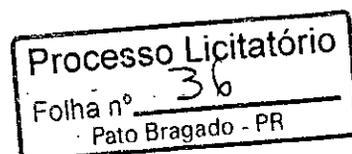
_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

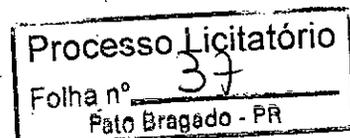
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA x 870 hora/aula: R\$ (.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (.....) dias corridos.

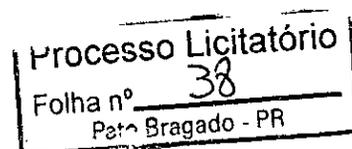
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

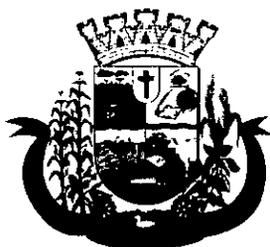
Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para desenvolver atividades relativas à horas/aulas de para os alunos devidamente matriculados no Projeto PIA Luz do Futuro, conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa do PETI.

- a) A Contratada deverá dividir as turmas de alunos interessados, de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;
- b) Incentivar os alunos matriculados para esta prática, para que obtenham os benefícios na prática das lutas de Capoeira e jiu-jitsu, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito, entre outros.
- c) O profissional destinado pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que geram violência entre os competidores;
- d) Preparar os alunos, para participar de competições à nível local e regional.
- e) A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos matriculados no Programa, e desenvolver atividades inerentes ao objeto desta Licitação;
- f) Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- g) As referidas aulas serão ministradas junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social, devendo ser cumpridas no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais, em horários diversos, a serem definidos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;
- j) Demais despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de Contratada.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 071/2014, em especial o termo de Referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar todos os Alunos interessados em participar do grupo, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.005 – Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99 – 5397 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – demais níveis – Fonte 764

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 07114

Objeto: Aulas de Luta Marcial (Jiu-Jitsu e Capoeira)

Data de Abertura: 15/05/14

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Renato Antenor Assunção de Oliveira - 062.240.229-33
(MEI)

Endereço: R. Men de Sá, 1897

Cidade: Mal. Condido Rondor

CNPJ nº: 19.862.756/0001-78

Telefone: (45) 9809-1080

Pessoa para contato: Renato Assunção

Email: renato.assuncao4@gmail.com

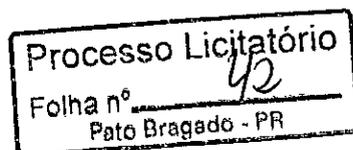
Pato Bragado - PR, em 06/05/2014


Assinatura do requerente

062.240.229-33 /

9.475.065-2

CPF/RG



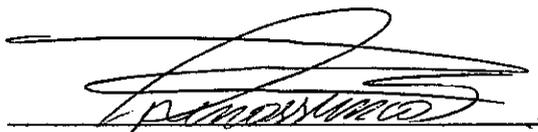
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 71/2014

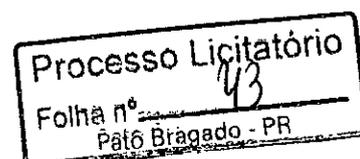
TERMO DE CREDENCIAMENTO

RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.862.756/0001-78, estabelecida na Rua Piauí, 426, Sala 01 – Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Telefone para Contato n.º 45-9809-1080, neste ato representada por seu sócio o senhor Renato Antenor Assunção de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 062.240.229-33, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Hugo Franciscan, portador do RG n.º 9.456.800-5 e do CPF n.º 064.852.579-18, residente na Rua Men de Sá, 1897, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, , a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 14 de maio de 2014.



Renato Antenor Assunção de Oliveira
CPF n.º 062.240.229-33
Sócio Proprietário



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933

Nome do Empresário

RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
94750652	SSP	PR	062.240.229-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	12/03/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.862.756/0001-78	41-8-0228949-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85960-000	RUA PIAUI	426
Complemento	Bairro	
SALA 01	CENTRO	
Município	UF	
MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

12/03/2014

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

85.92-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

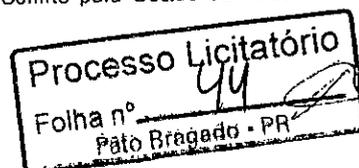
	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
3	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
4	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hugo Francisco



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

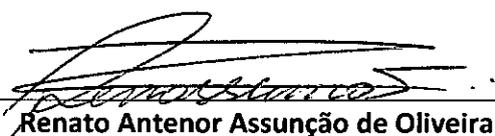
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 19.862.756/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renato Antenor Assunção de Oliveira, portador do documento de identidade RG n.º 9.475.062-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 062.240.229-33, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.

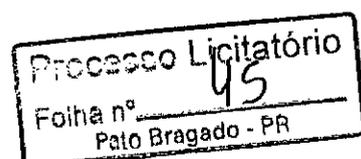
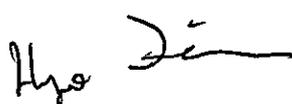


Renato Antenor Assunção de Oliveira

RG 9.475.062-2

CPF 062.240.229-33

Proprietário





INSTITUTO LUTAR

Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933
Cnpj: 19.862.756/0001-25
Insc. Municipal: 9388

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para ministrar oficina de Luta Marcial (Jiu-Jítsu e Capoeira), em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA: R\$ ^{24,50} 25,00 (vinte e cinco reais) X 870 HORA/AULA R\$ 21.750,00
(vinte e um mil reais, setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 21.750,00 (vinte e um mil reais, setecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Dados Bancários:

BANCO: Banco do Brasil. 1º TITULAR: Renato A. A. de Oliveira;

AGÊNCIA: 0859-1; CONTA CORRENTE: 44.757-9

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Renato Antenor Assunção de Oliveira

Proprietário

Rua Piauí, 426 – Centro, CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon – PR
(45) 9809-1080
institutolutar@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 071/2014
DATA DE ABERTURA: 15/05/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Renato Assunção de Oliveira

15 1030
08 10 05 2014
Renato

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933

Nome do Empresário

RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
94750652	SSP	PR	062.240.229-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	12/03/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.862.756/0001-78	41-8-0228949-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85960-000	RUA PIAUI	426
Complemento	Bairro	
SALA 01	CENTRO	
Município	UF	
MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

12/03/2014

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária

1	85.99-6/05
2	85.99-6/99
3	85.92-9/02
4	77.39-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Cursos preparatórios para concursos
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Ensino de artes cênicas, exceto dança
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

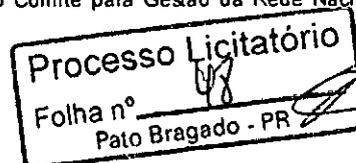
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hugo Francisco



13/5/2014

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME67887804
Número do Identificador: 00006224022933

Data de Emissão:
13/05/2014

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'R' with a horizontal line extending to the right.

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.475.065-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.475.065-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2013

NOME: **RENATO ANTONOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: EVANDR JOSE DE OLIVEIRA
ROSANGELA DE ASSUNÇÃO

NATURALIDADE: NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE
C.NASC=8389, LIVRO=10A, FOLHA=172

CPF: 062.240.229-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.862.756/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2014
NOME EMPRESARIAL RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 426	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2014** às **11:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten signature





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933
CNPJ: 19.862.756/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:33:24 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.

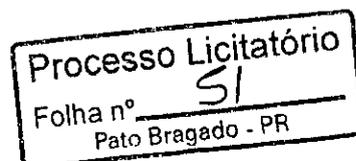
Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: **D5AC.0323.7C34.2260**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hugo José



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19862756/0001-78
Razão Social: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933
Nome Fantasia: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PIAUI 426 SALA 01 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051311204223881476

Informação obtida em 13/05/2014, às 11:20:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 081042014-88888756

Nome: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933

CNPJ: 19.862.756/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

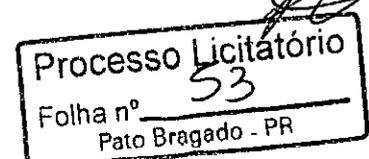
Emitida em 20/03/2014.

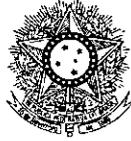
Válida até 16/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hugo Jairo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.862.756/0001-78

Certidão n°: 47772528/2014

Expedição: 13/05/2014, às 12:03:41

Validade: 08/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.862.756/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

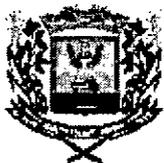
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 3765 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 19.862.756/0001-78
Código: 3177653
Contribuinte: RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933
Endereço: RUA PIAUI, 426 - SALA 01
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE PARTICIPACAO EM LICITACAO.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.



FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11806409-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.862.756/0001-78

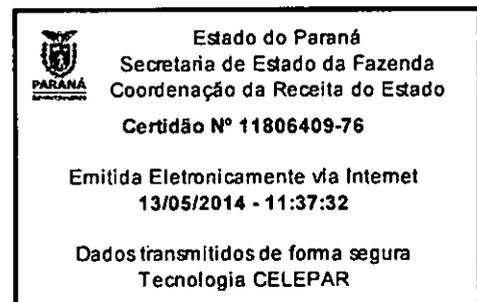
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

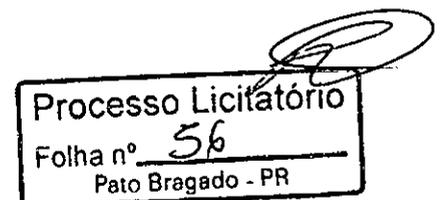
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/09/2014 - Fornecimento Gratuito



Hugo Sá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA – inscrita no CNPJ sob n.º 19.862.756/0001-78, com sede na Rua Piauí, n.º 426, Sala 01, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 13 de maio de 2014 – 12h:45min.

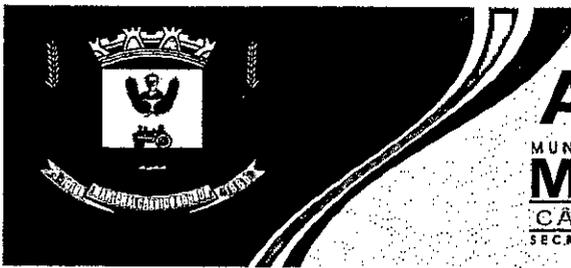
Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Hugo da

Processo Licitatório
Folha n.º 57
Pato Bragado - PR



ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº: **9388** Cad. Econômico: **9388** Cad. Alvará: **3177653**

Processo Ligtatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

Razão Social: **RENATO ANTENOR ASSUNCAO DE OLIVEIRA 06224022933** CPE/CNPJ: **19.862.756/0001.78**

Nome de Fantasia: Endereço: **RUA PIAUI** Número: **426**

Bairro: **SEDE** Complemento: **SALA 01**

Telefone Comercial: **00000000000000** Horário de Funcionamento: **CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Atividades:
- ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
- CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
- ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Importante:
1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular.
2 - Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento.
3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.

Marechal Cândido Rondon 13/05/2014 Válido Até 28 / 02 / 2015

Karyn Dayane Z. Noé Vacari
CPF 007 892 439423
CLAIR ZÓIA
Secretaria Municipal de Fazenda



Handwritten signature.

ESCOLA DE JIU-JITSU GRACIE BARRA/RED LIONS - MCR



Filiada a Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu
International Brazilian Jiu-Jitsu Federation



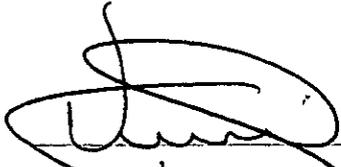
CERTIFICADO

Registro nº 4810-A

Certificamos que Renato Assunção de Oliveira
foi promovido à faixa Roxa por mérito e reconhecimento

*Esperamos que este não seja apenas mais um objetivo cumprido,
mas sim uma Filosofia de Vida. "Jiu-Jitsu, o caminho da arte suave".*

Mal. C. Rondon 10 de Dezembro de 2010

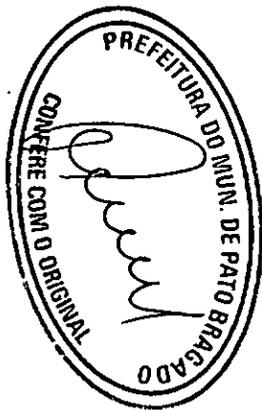

Professor
Ueslei Schubert Stankovicz
Faixa Preta IBJJF - 23350



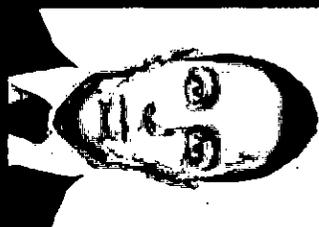
Processo Licitatório
Folha nº 59
Patos Bragado - PR

IBJJF

Handwritten signature



Handwritten signature



	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU	
NOME: Renato Antenor Assunção de Oliveira	
ACADEMIA: Gracie Barra Sul	
FAIXA: ROXA	7
NASCIMENTO: 21/07/1989	
NÚMERO: 74835	VALIDADE: 31/12/2014

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA

Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR

Certificamos

que RENATO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

participou do 2º encontro de batizado realizado

no dia 28/11/10 em Cascavel - PR

Qualificamos o mesmo ao cordão ROXO nível instrutor.

Cascavel, 28 de novembro de 2010.



Adilson Alves Leandro - "Mestre Pop"
PRESIDENTE FEPARCA





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA ESPIRITO SANTO, 777 - CENTRO
Marechal Cândido Rondon - PR - CEP: 85960-000
Fone: (45) 3284-8804 - Fax: (45) 3284-8858
WWW.MCR.PR.GOV.BR - vigilanciamcr@hotmail.com



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 468/2014

Razão Social: RENATO ANTENOR DE OLIVEIRA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 19.862.756/0001-78

Endereço: RUA PIAUI, Nº 426

Bairro: CENTRO

Município: Marechal Cândido Rondon

Ramo de Subclasse:

Cursos preparatórios para concursos

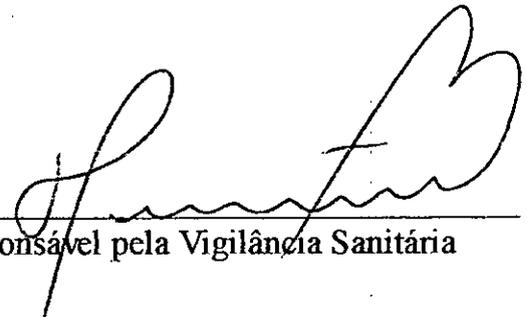
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Responsável Legal: RENATO ANTENOR DE OLIVEIRA CPF: 062.240.229-33

Data de Emissão: 13/05/2014

Vencimento: 13/05/2015

Observações: ENSINO DE ARTES E CULTURAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ARTES CENICAS, EXCETO DANÇAS****(LICENÇA VALIDA PARA INSTRUTOR)*****


Responsável pela Vigilância Sanitária

Sergio Valdir Ost
Técnico Vigilância Sanitária
RG 2.168.555-0

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

Processo Licitatório nº 02
Folha nº _____
Pato Bragado - PR.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaração de Matrícula

Declaramos para os devidos fins que

"RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA", portador(a) do R.G. nº 9.475.065 2 e registro acadêmico nº 110331, está devidamente matriculado(a) na 4ª série do Curso de Educação Física, Integral, Licenciatura Plena, no período letivo 2013, nesta Instituição de Ensino Superior.

Marechal Candido Rondon, 07 de fevereiro de 2013.

PAULO CÉSAR ULTEKE
Secretário Acadêmico
Rua Santa Helena, 2010 - Centro - GRG
UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 071/2014
DATA DE ABERTURA: 15/05/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Renato Assunção de Oliveira

15 4030
05 2014
08-10 Renato

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

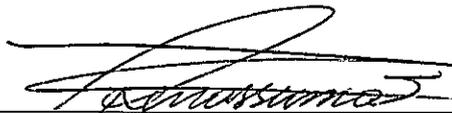
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 19.862.756/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renato Antenor Assunção de Oliveira, portador do documento de identidade RG n.º 9.475.065-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 062.240.229-33, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.



Renato Antenor Assunção de Oliveira

RG 9.475.062-2

CPF 062.240.229-33

Proprietário

Processo Licitatório
Folha n.º 65
Pato Bragado - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933 - MEI, inscrita no CNPJ n.º. 19.862.756/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renato Antenor Assunção de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.475.065-2; e do CPF n.º. 062.240.229-33. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

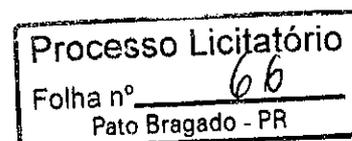
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.


Renato Antenor Assunção de Oliveira
Proprietário

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

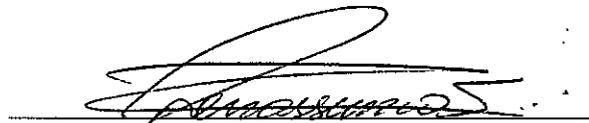
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 19.862.756/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renato Antenor Assunção de Oliveira, portador(a) do documento de identidade RG n.º 9.475.065-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 062.240.229-33, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.

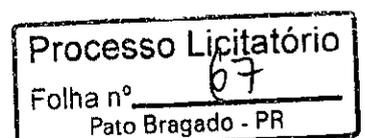


Renato Antenor Assunção de Oliveira

RG 9.475.062-2

CPF 062.240.229-33

Proprietário



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2014.

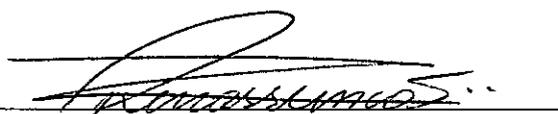
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Renato Antenor Assunção de Oliveira 06224022933 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 19.862.756/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renato Antenor Assunção de Oliveira, portador do documento de identidade RG n.º 9.475.062-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 062.240.229-33, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014.

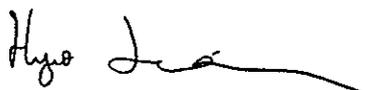
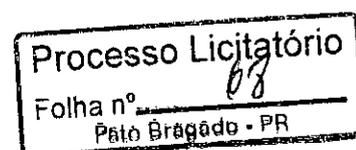


Renato Antenor Assunção de Oliveira

RG 9.475.062-2

CPF 062.240.229-33

Proprietário





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 075/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 071/2014, que tem como objeto, a contratação de empresa para ministrar aulas de luta marcial (Jui-Jitsu e Capoeira), para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2014, o qual tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de luta marcial (Jui-Jitsu e Capoeira), para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o edital de Licitação, tratando-se da Licitante **Renato Antenor Assunção de Oliveira – MEI**, a qual protocolou os respectivos envelopes conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Hugo Franciscon*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Enquadramento de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor por hora aula de atividade apresentada pela licitante. A Licitante **Renato Antenor Assunção de Oliveira - MEI**, cotou preço conforme citado no Termo de Referência do Edital, ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora/aula de atividade. O valor Global da proposta inicial estava cotada em R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Havendo apenas uma empresa participando deste certame, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora já na fase de lances verbais, visando melhorar o preço para contratação dos serviços objeto da licitação em pauta. O credenciado manifestou interesse em melhorar o preço por hora/aula, oferecendo nova proposta, ao valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), nas condições citadas do Edital Convocatório. **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela Licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Renato Antenor Assunção de Oliveira - MEI**, ao valor unitário por hora aula de **R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos)** e valor global de **R\$ 21.402,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 10
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de luta marcial (Jui-Jitsu e Capoeira), para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA n.º 071/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Renato Antenor Assunção de Oliveira - MEI**, ao valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) por hora/aula, e valor global de R\$ 21.402,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2014.

Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n° 71
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 071/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de lutas marciais.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 30/04/14 e no Diário Eletrônico de 28/04/2014, ficando definida a data de 15 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata nº 075/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01; a qual foi apresentada no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando assim o valor global de R\$ 21.750,00, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou novo valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) por hora aula, valor global de R\$ 21,402,00 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro como sendo este o valor final.

Processo Licitatório
Folha nº 72
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

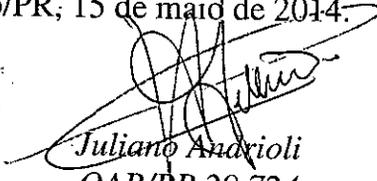
Estado do Paraná

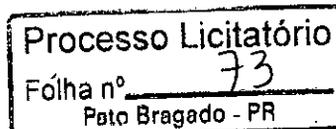
PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos tendo sido assim declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à mesma, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de maio de 2014.


Juliano Anaxioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

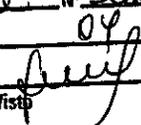
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014.

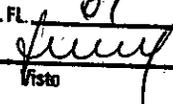
OBJETO: Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de luta marcial (Jui-Jitsu e Capoeira), para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Renato Antenor Assunção de Oliveira - MEI**, para prestação dos serviços previstos, ao valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) por hora/aula, e valor global de R\$ 21.402,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais). Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente: Nº 3938
de 16/05/14 FL. 04
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 441
de 15/05/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR